

MATRÍCULA

31.971

FICHA

01

Mogi das Cruzes, 06 de Janeiro de 19 88

LOCALIZAÇÃO:- Rua Dr. Deodato Wertheimer, perímetro urbano desta cidade município e comarca.

IMÓVEL:- UM TERRENO sem benfeitorias, localizado na rua Dr. Deodato Wertheimer, medindo 9,00m de frente, por 32,00m de frente aos fundos, medidas essas, mais ou menos, confrontando de um lado com o Rio Negro, de outro lado com Targino Martins, sucessor de Galdino Pinheiro Franco e nos fundos com Antonio Eroles e sua mulher, também sucessores de Galdino Pinheiro Franco.

PROPRIETÁRIOS:- ANTONIO EROLES e sua mulher MARLI EROLES, brasileiros, - casados pelo regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, inscritos no CPF sob nº.018.403.478-72, ele advogado, RG.2.260.403-SP, ela do lar, RG.nº4.571.031-SP, domiciliados e residentes nesta cidade, na Rua - Aleixo Costa nº 155.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 541, deste Cartório.

CADASTRO MUNICIPAL:- S.07 - Q.062 - U.060

O OFICIAL:

ROBERTO SANT'ANNA

AV.1.-Em 06 de Janeiro de 1.988

Por escritura de 22 de outubro de 1.987, do 1º Cartório de Notas desta - Comarca (Livro nº650-Fls.80/96), os proprietários autorizaram a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando que no imóvel dela objeto foi contruido um prédio com frente para a Rua Dr. Deodato Wertheimer - contendo um salão comercial e dois apartamentos, com a área de 408,71m2, o qual recebeu o nº 1.671, conforme se comprova pela CND/IAPAS número - 557308, expedida em 05 de novembro de 1.987-Agência Mogi das Cruzes, arquivada na pasta nº 07-folhas nº 31. O ESCRIVENTE AUTORIZADO:.....

(PAULO YOSHIKUNI KOMADA)

R.2.-Em 06 de Janeiro de 1.988

Pela escritura mencionada na AV.1, os proprietários já qualificados, DOA RAM o imóvel à MARA SILVIA EROLES, brasileira, solteira, menor pubere, - de dezessete anos de idade, nascida em 01.05.70, portadora da Cédula de Identidade RG.nº.19.660.481, assistida por seus pais, Antonio Eroles e Marli Eroles, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Aleixo Costa nº. 155, pelo valor de Cz\$868.571,08, sendo de Cz\$868.571,08 o valor venal do imóvel: O ESCRIVENTE AUTORIZADO:..... (PAULO YOSHIKUNI KOMADA)

- CONTINUA NO VERSO -

MATRÍCULA

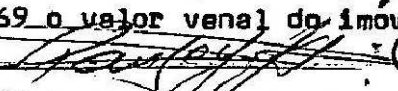
31.971

FICHA

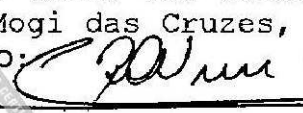
01

VERSO

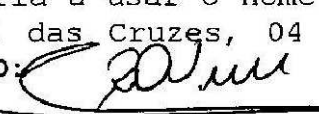
R.3.-Em 06 de Janeiro de 1.988

Pela escritura mencionada na AV.1, os doadores, já qualificados, reservaram para si o usufruto do imóvel matriculado, pelo valor de Cz\$289.523,69 sendo de Cz\$289.523,69 o valor venal do imóvel proporcional de 1/3. O ESCRIVENTE AUTORIZADO:  (PAULO YOSHIKUNI KOMADA)

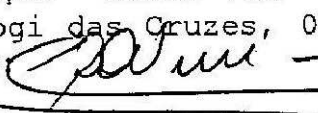
Av.4/ CASAMENTO

Por escritura de 18 de Outubro de 2.000, do 2º Tabelião de Notas desta Comarca (Livro nº.565 - Páginas 214/218), foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, para que dela fique constando o casamento da proprietária **MARA SILVIA EROLES** com **PEDRO AUGUSTO FORTES MELLO**, sob o regime da comunhão parcial de bens, em 29 de Dezembro de 1.988, a qual passou a adotar o nome de **MARA SILVIA EROLES FORTES MELLO**, conforme se comprova pela Certidão de Casamento extraída do Livro B-58, Fls.83, Termo nº.14.865, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito da Sede desta Comarca.- Mogi das Cruzes, 04 de Dezembro de 2.000.- O ESCRIVENTE AUTORIZADO:  (ROBERTO LÚCIO VIEIRA)

Av.5/ SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Pela escritura mencionada na Av.4, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, para que dela fique constando que o casal **PEDRO AUGUSTO FORTES MELLO** e **MARA SILVIA EROLES FORTES MELLO**, separou-se consensualmente, conforme sentença de 29 de Agosto de 1.997, proferida pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara cível desta Comarca, Dr. Paulo Issamu Nagao, voltando a proprietária a usar o nome de solteira, ou seja, **MARA SILVIA EROLES**.- Mogi das Cruzes, 04 de Dezembro de 2.000.- O ESCRIVENTE AUTORIZADO:  (ROBERTO LÚCIO VIEIRA)

Av.6/ ESTADO CIVIL

Pela escritura mencionada na Av.4, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, para que dela fique constando que o estado civil da proprietária **MARA SILVIA EROLES**, passou a ser divorciada, por sentença de 06/06/2000, conforme se comprova pela averbação feita na Certidão de Casamento mencionada na Av.4.- Mogi das Cruzes, 04 de Dezembro de 2.000.- O ESCRIVENTE AUTORIZADO:  (ROBERTO LÚCIO VIEIRA)

R.7/ ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Pela escritura mencionada na Av.4, a proprietária **MARA SILVIA EROLES**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da

-CONTINUA NA FICHA Nº.02-

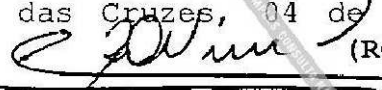
MATRÍCULA

31.971

FICHA

02

Mogi das Cruzes, 04 de Dezembro de 2000

CIRG nº.19.660.481-3-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº.132.804.938-89, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Aleixo Costa nº.93, alienou fiduciariamente nos termos da Lei nº.9.514/97, uma parte ideal correspondente a 4,1666666% da nua propriedade do imóvel desta matrícula que possui pelo R.2 à CONSHOP ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA., com sede na cidade e Comarca de Santo André-SP, na Praça Engenheiro Roldão dos Santos Ferreira nº.167, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.196.293/0001-08, em garantia do pagamento da dívida confessada no valor de R\$.25.000,00, provenientes da CARTA DE CRÉDITO que lhe foi entregue pela FIDUCIÁRIA, no valor da dívida confessada, oriunda da COTA Nº.57, do GRUPO Nº.440, pagáveis da seguinte forma: a) - R\$.10.000,00, através de lance ofertado pela fiduciante, de cuja importância a FIDUCIÁRIA confessa e declara já haver recebido, da qual dá quitação; b) - R\$.125,00 já pagos no dia 23 de Setembro de 2.000, de cuja importância a FIDUCIÁRIA confessa e declara haver recebido e da qual dá quitação; e c) - o saldo residual, ou seja, a importância de R\$:14.875,00 divididos em 119 parcelas, no valor hoje conhecido de R\$.125,00 cada, sendo que a primeira destas parcelas terá o vencimento no dia 23 de Outubro de 2.000 e as demais em igual dia dos meses que se seguirem, até final pagamento, tudo na forma e demais condições constantes do título.- Valor atribuído à parte ideal objeto desta garantia: R\$.25.000,00.- Comparecem como intervenientes os usufrutuários ANTONIO EROLES, empresário, e sua mulher MARLI EROLES, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, portadores das CIRG nºs.2.260.403 e 4.571.031 SSP/SP, inscritos no CPF sob nº.018.403.478-72, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Aleixo Costa nº.155.- Mogi das Cruzes, 04 de Dezembro de 2.000.- O ESCRIVENTE AUTORIZADO:  (ROBERTO LÚCIO VIEIRA)

SUBSTITUTA DO OFICIAL: 

-MARCIA RACHEL SANT'ANNA BRASIL-

R.8/ ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Por escritura de 26 de Outubro de 2.000, do 2º Tabelião de Notas desta Comarca (Livro nº.565 - Páginas 238/242), a proprietária MARA SILVIA EROLES, já qualificada, alienou fiduciariamente, nos termos da Lei nº.9.514/97, uma parte ideal correspondente a 4,1666666% da nua propriedade do imóvel desta matrícula que possui pelo R.2 à CONSHOP ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA., também já qualificada, em garantia do pagamento da dívida confessada no valor de R\$.25.000,00,

-CONTINUA NO VERSO-

MATRÍCULA

31.971

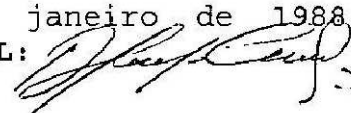
FICHA

02

-VERSO-

provenientes da CARTA DE CRÉDITO que lhe foi entregue pela FIDUCIÁRIA, no valor da dívida confessada, oriunda da COTA Nº.68, do GRUPO Nº.440, pagáveis da seguinte forma: a) - R\$.10.000,00, através de lance ofertado pela fiduciante, de cuja importância a FIDUCIÁRIA confessa e declara já haver recebido, da qual dá quitação; e b) - o saldo residual, ou seja, a importância de R\$.15.000,00 divididos em 120 parcelas, no valor hoje conhecido de R\$.125,00 cada, sendo que a primeira destas parcelas terá o vencimento no dia 23 de Novembro de 2.000 e as demais em igual dia dos meses que se seguirem, até final pagamento, tudo na forma e demais condições constantes do título.- Valor atribuído à parte ideal objeto desta garantia: R\$.25.000,00.- Comparecem como intervenientes os usufrutuários ANTONIO EROLES e sua mulher MARLI EROLES, também já qualificados.- Mogi das Cruzes, 04 de Dezembro de 2.000.- O ESCRIVENTE AUTORIZADO:  (ROBERTO LÚCIO VIEIRA)

Av.9/ CLÁUSULAS

Procede-se a presente averbação, nos termos do artigo 213 da Lei 6.015/73, à vista novamente da escritura de 22/10/87 do 1º Tabelião desta Comarca (Livro 650/80/96), objeto dos Registros nº 02 e 03, devidamente microfilmada neste cartório, para constar que o usufruto vitalício objeto do R.03, passará automaticamente para o sobrevivente, no caso de morte de um dos doadores. O imóvel ficará ainda gravado com as cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade, enquanto estiverem sob o domínio dos outorgados, ou seja, enquanto os donatários forem proprietários dos imóveis; ficando ainda gravados com a cláusula de inalienabilidade, enquanto perdurar o usufruto ou por desistência dos outorgantes doadores. A presente averbação é procedida nesta data, em retificação aos citados registros de doação e reserva de usufruto, por terem sido omitidas essas cláusulas na ocasião, em 06 de janeiro de 1988. Mogi das Cruzes, 05 de Abril de 2.005. OFICIAL:  ROBERTO SANT'ANNA

R.10/ CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE

Por requerimento formulado em São Paulo, aos 24 de Abril de 2007, instruído com a notificação feita por este Oficial a devedora MARA SILVA EROLES, e aos usufrutuários ANTONIO EROLES e MARLI EROLES, e com o comprovante do pagamento do imposto de transmissão, nos termos do § 7º do art. 26, da Lei nº 9.514/97,

Continua na ficha nº.03

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

2.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de Mogi das Cruzes

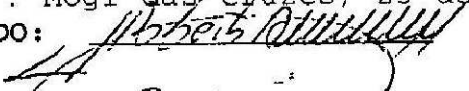
MATRÍCULA

31.971

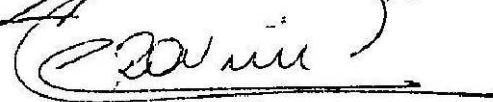
FICHA

03

Mogi das Cruzes, 25 de maio de 2007

procede-se ao registro de **CONSOLIDAÇÃO** da propriedade de parte ideal do imóvel correspondente a 8,333333% em favor da **CONSHOP ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C. LTDA.**, já qualificada no R.07. (Protocolo nº.14.830 em 08/05/2006). Mogi das Cruzes, 25 de Maio de 2007. O **ESCREVENTE AUTORIZADO:**  (JOSÉ ROBERTO DE ARAUJO)

OFICIAL DESIGNADO:


ROBERTO LÚCIO VIEIRA

MATRÍCULA

FICHA

VERSO